

PROJETO DE LEI Nº 018/97, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.997

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, A EFETUAR CONCESSÃO DE AUXÍLIO E SUBVENÇÃO À CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS FRANCISCANAS ALCANTARINAS - HOSPITAL SÃO VICENTE" - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder concessão de auxílio à título de subvenção à Congregação das Irmãs Franciscanas Alcantarinas - Hospital São Vicente, no ano letivo de 1.997, com a finalidade principal de efetuar a manutenção do Hospital São Vicente.

Parágrafo 1º: A concessão de auxílio e subvenção que refere este artigo, será repassado à entidade beneficiária, mensalmente, no penúltimo dia de cada mês.

Parágrafo 2º: O pagamento da parcela subsequente será realizado após a prestação de conta da parcela anterior nos moldes do convênio a ser firmado, até o montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no Exercício de 1.997.


Artigo 2º Os recursos que o Poder Executivo estará autorizado a efetuar os repasses que refere-se a presente Lei, onerará a seguinte dotação orçamentaria:-

- 1. Poder Executivo
- 1. Gabinete do Prefeito
- 03. Administração e Planejamento
- 07. Administração
- 200. Supervisão e Coord. Superior
- 2036 - Auxílio Financeiro à Entidade de Saúde
- 2.0.1.3231-190.13.75.4282.36- Subvenções Sociais

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 28 de Fevereiro de 1.997.

  
Adécio Aparecido Martins  
RG. 7.164.985 - Prefeito Municipal

# **CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO**

## **AV. CEL. EDUARDO DE SOUZA PORTO, 351**

### **17455-000 - FERNÃO - S.P.**

Ata da 6ª Sessão Extraordinária da primeira Legislatura da Câmara Municipal de Fernão, realizada os três dias do mês de março do ano de 1.997. Aos três dias do mês de março do ano 1.997, na sede da Associação Cultural e Recreativa de Fernão, sob a presidência do Vereador Laércio Leardini, Secretária dos trabalhos Vereadora Terezinha Aparecida Julião Costa, realizou-se a Sessão supra mencionada. Feita a chamada dos senhores Edis, constatou-se a presença dos seguintes: Laércio Leardini, Terezinha Aparecida Julião Costa, Osmar Canesin, Paulo Marques da Fonseca, Ademir Vieira, José Carlos Greco, Sebastião Sinesio, Antônio Alves de Mira, e Paulo Pastre. Havendo número legal o Senhor Presidente declara aberta a presente Sessão e determina a senhora Secretária para que proceda a Leitura do Expediente Recebido do Senhor Prefeito Municipal. A Senhora Secretária deu conta do seguinte: Ofício nº 085/97, encaminhando o Projeto de Lei nº 016/97, que dispõe sobre o repasse de verbas ao Município de Gália, referente aos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais que prestam serviço neste Município. Of. Nº 086/97, encaminhando os Projetos de Leis: 017/97, que dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar para fins que especifica, e dá outras providências, e o projeto de nº 018/97 que dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo Municipal, a firmar Convênio com a Congregação das Irmãs Franciscanas Alcantarinas - Hospital São Vicente, e aprova recursos para esse fim. Seguindo a Senhora Secretária deu conta também dos Projetos de Resoluções oriundos do Legislativo Municipal, que dispõem sobre: 02/97, que dispõe sobre autorização ao Presidente da Câmara a assinar contrato de locação de imóvel pertencente ao Senhor Francisco da Silva. Projeto de Resolução nº03/97, que dispõe sobre autorização ao Presidente da Câmara a adquirir uma linha telefônica junto a TELESP, para a Câmara Municipal. Deu conta também a Senhora Secretária do Projeto de Resolução nº 04/97 que dispõe sobre regulamentação de autorização de despesas ocasionadas com viagens do Senhor Presidente e Vereadores e Servidores desta Câmara Municipal e dá outras providências. Encerrada a leitura das matérias recebidas do senhor Prefeito Municipal e das matérias apresentadas pelo Legislativo Municipal, o Senhor Presidente informa a Casa que após dispensadas todas as formalidades regimentais, inclusive os pareceres das Comissões passará imediatamente a Ordem do Dia da presente Sessão, considerando válida a primeira chamada ou seja unanimidade de presenças. A seguir o Senhor Presidente submete a primeira discussão e votação o Projeto de Lei nº 016/97, que dispõe sobre o repasse de verbas ao Município de Gália, referente aos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais que prestam serviço neste Município. Não havendo solicitações de palavras o Senhor Presidente declarou aprovado por unanimidade de votos o projeto de Lei nº 016/97 em primeira discussão e votação. Seguindo projeto de Lei nº 017/97, que dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar para fins que especifica, e dá outras providências. Não havendo solicitações de palavras o Senhor Presidente declarou aprovado por unanimidade de votos o projeto de Lei nº 017/97 em primeira discussão e votação. Seguindo projeto de Lei nº 018/97 que dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo Municipal, a firmar Convênio com a Congregação das Irmãs Franciscanas Alcantarinas - Hospital São Vicente, e aprova recursos para esse fim. Não havendo solicitações de palavras o Senhor Presidente declarou aprovado por unanimidade de votos o projeto de Lei nº 018/97 em primeira discussão e votação. Seguindo projeto de

**CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO**  
**AV. CEL. EDUARDO DE SOUZA PORTO, 351**  
**17455-000 - FERNÃO - S.P.**

Resolução nº02/97, que dispõe sobre autorização ao Presidente da Câmara a assinar contrato de locação de imóvel pertencente ao Senhor Francisco da Silva. Não havendo solicitações de palavras o Senhor Presidente declarou aprovado por unanimidade de votos o projeto de Resolução nº 02/97 em primeira discussão e votação. Seguindo, projeto de Resolução nº03/97, que dispõe sobre autorização ao Presidente da Câmara a adquirir uma linha telefônica junto a TELESP, para a Câmara Municipal. Não havendo solicitações de palavras o Senhor Presidente declarou aprovado por unanimidade de votos o projeto de Resolução nº 03/97 em primeira discussão e votação. Seguindo, Projeto de Resolução nº 04/97 que dispõe sobre regulamentação de autorização de despesas ocasionadas com viagens do Senhor Presidente e Vereadores e Servidores desta Câmara Municipal e dá outras providências. Não havendo solicitações de palavras o Senhor Presidente declarou aprovado por unanimidade de votos o projeto de Resolução nº 04/97 em primeira discussão e votação. A seguir o Senhor Presidente convoca outra sessão extraordinária para deliberação em segunda discussão e votação dos projetos de Leis e dos projetos de resolução oriundos dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Fernão. Nada mais havendo a se tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a presente Sessão e para constar foi lavrada a presente Ata que depois de lida e achada conforme irá assinada pôr todos os Senhores Edis na forma regimental.

*Chacal* José Carlos Guedes  
*Stefano* Antonio Alves de Mota  
*Antonio* Paulo de Souza  
*Udo* Paulo de Souza  
*Sebastião* Sinerio

# **CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO**

## **AV. CEL. EDUARDO DE SOUZA PORTO, 351**

### **17455-000 - FERNÃO - S.P.**

Ata da 7ª Sessão Extraordinária da primeira Legislatura da Câmara Municipal de Fernão, realizada os três dias do mês de março do ano de 1.997. Aos três dias do mês de março do ano 1.997, na sede da Associação Cultural e Recreativa de Fernão, sob a presidência do Vereador Laércio Leardini, Secretária dos trabalhos Vereadora Terezinha Aparecida Julião Costa. Feita a chamada dos senhores Edis, constatou-se a presença dos seguintes: Laércio Leardini, Terezinha Aparecida Julião Costa, Osmar Canesin, Paulo Marques da Fonseca, Ademir Vieira, José Carlos Greco, Sebastião Sinesio, Antônio Alves de Mira, e Paulo Pastre. Havendo número legal o Senhor Presidente declara aberta a presente Sessão e após dispensadas todas as formalidades regimentais inclusive os pareceres das Comissões passará imediatamente a Ordem do Dia da presente Sessão, considerando válida a primeira chamada ou seja unanimidade de presenças. A seguir entra em segunda discussão e votação o Projeto de Lei nº 013/97 que dispõe sobre a incorporação ao quadro de Pessoal do Município de Fernão, dos funcionários públicos do Município de Gália, optantes para este fim, em decorrência do desmembramento destes municípios. Não havendo solicitações de palavras o Senhor Presidente declara aprovado por unanimidade de votos o Projeto de Lei nº 013/97, em segunda discussão e votação. Seguindo Projeto de Lei nº 014/97, que dispõe sobre a nova instituição do Regime de adiantamento e dá outras providências. Não havendo solicitações de palavras o Senhor Presidente declara aprovado por unanimidade de votos o Projeto de Lei nº 014/97, em segunda discussão e votação. Seguindo Projeto de Lei nº 016/97, que dispõe sobre o repasse de verbas ao Município de Gália, referente aos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais que prestam serviço neste Município. Não havendo solicitações de palavras o Senhor Presidente declara aprovado por unanimidade de votos o Projeto de Lei nº 016/97, em segunda discussão e votação. Seguindo Projeto de Lei nº 017/97, que dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar para fins que especifica, e dá outras providências. Não havendo solicitações de palavras o Senhor Presidente declara aprovado por unanimidade de votos o Projeto de Lei nº 017/97, em segunda discussão e votação. Seguindo Projeto de Lei nº 018/97 que dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo Municipal, a firmar Convênio com a Congregação das Irmãs Franciscanas Alcantarinas - Hospital São Vicente, e aprova recursos para esse fim. Não havendo solicitações de palavras o Senhor Presidente declara aprovado por unanimidade de votos o Projeto de Lei nº 018/97, em segunda discussão e votação. Seguindo Projeto de Resolução nº 02/97 que dispõe sobre autorização ao Presidente da Câmara a assinar contrato de locação de imóvel pertencente ao Senhor Francisco da Silva. Não havendo solicitações de palavras o Senhor Presidente declara aprovado por unanimidade de votos o Projeto de Resolução nº 02/97, em segunda discussão e votação. Seguindo Projeto de Resolução nº 03/97, que dispõe sobre autorização ao Presidente da Câmara a adquirir uma linha telefônica junto a TELESP, para a Câmara Municipal. Não havendo solicitações de palavras o Senhor Presidente declara aprovado por unanimidade de votos o Projeto de Resolução nº 03/97, em segunda discussão e votação. A seguir Projeto de Resolução nº 04/97 que dispõe sobre regulamentação de autorização de despesas ocasionadas com viagens do Senhor Presidente e Vereadores e Servidores desta Câmara Municipal e dá outras providências. Não havendo solicitações de palavras o Senhor Presidente declara aprovado por unanimidade de votos o Projeto de Resolução nº 03/97, em segunda discussão e votação. Nada mais havendo para ser tratado o senhor Presidente declara encerrada a presente sessão e para constar foi lavrada a presente

**CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO**  
**AV. CEL. EDUARDO DE SOUZA PORTO, 351**  
**17455-000 - FERNÃO - S.P.**

Ata que depois de lida e achada conforme irá assinada por todos os senhores Edis na forma regimental.

*Jose Carlos Guedes*  
*Antônio Alves de Muro*  
*Luiz Carlos Costa*  
*Paulo Roberto*  
*Sebastião Sinesio*  
*for. G. C. Sousa*  
*Normar Cordeiro*

# CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

OF.035/97

Fernão, 03 de março de 1.997.

Senhor Prefeito:

Pelo presente, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excia. para fins de sanção o Autógrafo da Lei nº 018/97, aprovado por unanimidade de votos em primeira e segunda discussões e votações, em sessões extraordinárias realizadas em 03/03/97.

Dado o ensejo, Vossa Excia., aproveito da oportunidade para externar nossos protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO - SP.

PROCOLO

Sob nº 34/97 fls 05 livro nº 01

Em 03 de março de 1997

Patricia Ap. F. da Costa

Divisão de Tributação



**Laércio Leardini**  
RG. 7.597.365 - Presidente da Câmara

*2 folhas*  
Ao Exmo. Senhor  
**ADELICIO APARECIDO MARTINS**  
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE  
FERNÃO - S.P.

---

**AV. CEL. EDUARDO DE SOUZA PORTO, Nº 351**  
**17455-000 - FERNÃO - S.P.**  
**C.G.C./M.F 01.613.113/001-25**

MUNICÍPIO DE FERRAS - SP

82000000

Sobre o Livro 01

Divisão de Tributos

# CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

---

AUTÓGRAFO Nº 018/97

LEI Nº 017/97

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder concessão de auxílio à título de subvenção à Congregação das Irmãs Franciscanas Alcantarinas - Hospital São Vicente, no ano letivo de 1.997, com a finalidade principal de efetuar a manutenção do Hospital São Vicente.

Parágrafo 1º: A concessão de auxílio e subvenção que refere este artigo, será repassado à entidade beneficiária, mensalmente, no penúltimo dia de cada mês.

Parágrafo 2º: O pagamento da parcela subsequente será realizado após a prestação de conta da parcela anterior nos moldes do convênio a ser firmado, até o montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no Exercício de 1.997.

Artigo 2º Os recursos que o Poder Executivo estará autorizado a efetuar os repasses que refere-se a presente Lei, onerará a seguinte dotação orçamentaria:-

- 1. Poder Executivo
  - 1. Gabinete do Prefeito
  - 03. Administração e Planejamento
  - 07. Administração
    - 200. Supervisão e Coord. Superior
      - 2036 - Auxílio Financeiro à Entidade de Saúde
      - 2.0.1.3231-190.13.75.4282.36- Subvenções Sociais

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, 03 de março de 1.997.



**Laércio Leardini**

RG. 7.597.365 - Presidente da Câmara



EDITAL Nº 017/97

O Cidadão, *Adélcio Aparecido Martins*,  
Prefeito do Município de Fernão, faz saber que  
a Câmara Municipal de Fernão, Aprovou e eu,  
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

## LEI Nº 017/97 DE 03 DE MARÇO DE 1.997

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder concessão de auxílio à título de subvenção à Congregação das Irmãs Franciscanas Alcantarinas - Hospital São Vicente, no ano letivo de 1.997, com a finalidade principal de efetuar a manutenção do Hospital São Vicente.

Parágrafo 1º: A concessão de auxílio e subvenção que refere este artigo, será repassado à entidade beneficiária, mensalmente, no penúltimo dia de cada mês.

Parágrafo 2º: O pagamento da parcela subsequente será realizado após a prestação de conta da parcela anterior nos moldes do convênio a ser firmado, até o montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no Exercício de 1.997.

Artigo 2º Os recursos que o Poder Executivo estará autorizado a efetuar os repasses que refere-se a presente Lei, onerará a seguinte dotação orçamentaria:-

1. Poder Executivo
1. Gabinete do Prefeito
03. Administração e Planejamento
07. Administração
200. Supervisão e Coord. Superior
- 2036 - Auxílio Financeiro à Entidade de Saúde
- 2.0.1.3231-190.13.75.4282.36- Subvenções Sociais

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 03 de março de 1.997.

  
Adélcio Aparecido Martins  
RG. 7.164.985 - Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO SAGUÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO - DATA SUPRA

EDITAL Nº 017/97

O Cidadão, *Adélcio Aparecido Martins*,  
Prefeito do Município de Fernão, faz saber que  
a Câmara Municipal de Fernão, Aprovou e eu,  
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

LEI Nº 017/97 DE 03 DE MARÇO DE 1.997

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder concessão de auxílio à título de subvenção à Congregação das Irmãs Franciscanas Alcantarinas - Hospital São Vicente, no ano letivo de 1.997, com a finalidade principal de efetuar a manutenção do Hospital São Vicente.

Parágrafo 1º: A concessão de auxílio e subvenção que refere este artigo, será repassado à entidade beneficiária, mensalmente, no penúltimo dia de cada mês.

Parágrafo 2º: O pagamento da parcela subsequente será realizado após a prestação de conta da parcela anterior nos moldes do convênio a ser firmado, até o montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no Exercício de 1.997.

Artigo 2º Os recursos que o Poder Executivo estará autorizado a efetuar os repasses que refere-se a presente Lei, onerará a seguinte dotação orçamentaria:-

- 1. Poder Executivo
- 1. Gabinete do Prefeito
- 03. Administração e Planejamento
- 07. Administração
- 200. Supervisão e Coord. Superior
- 2036 - Auxílio Financeiro à Entidade de Saúde
- 2.0.1.3231-190.13.75.4282.36- Subvenções Sociais

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 03 de março de 1.997.

  
Adélcio Aparecido Martins  
RG. 7.164.985 - Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFERENÇÃO, NO SAGUÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO - DATA SUPRA